



Câmara Municipal

da Estância Turística de Ibitinga - SP

- Capital Nacional



INDICAÇÃO

ASSUNTO: Sugere que a Senhora Prefeita Municipal elabore Projeto de Lei para que as consultas, agendamentos, cirurgias e viagens do SAMS – Serviço Autônomo Municipal de Saúde sejam lançados no site da Prefeitura Municipal para que o paciente possa acompanhar.

Autoria: Vereador Matheus Carreiro

Destinatário: Cristina Maria Kalil Arantes – Prefeita Municipal da Estância Turística de Ibitinga.

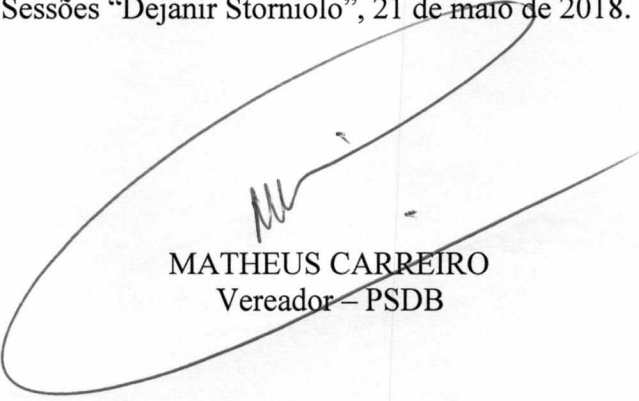
Excelentíssimo Senhor Presidente,

O Vereador que este subscreve requer que seja encaminhada às Agências Bancárias do Município da Estância Turística de Ibitinga, cópia da Lei Federal nº 10.048 de 08 de novembro de 200, para que seja colocada em prática.

JUSTIFICATIVA: A ideia é fazer com que os pacientes possam acompanhar o andamento das consultas, dos agendamentos, das cirurgias e das viagens do SAMS pelo site da Prefeitura Municipal, a exemplo da cidade de Jau, onde na Câmara foi aprovado projeto de lei sobre o assunto.

- Seguem anexas matérias sobre a aprovação do referido projeto.

Sala das Sessões “Dejanir Storniolo”, 21 de maio de 2018.


MATHEUS CARREIRO
Vereador – PSDB

A Sua Excelência o Senhor
ANTONIO ESMAEL ALVES DE MIRA
Presidente da Câmara Municipal da Estância Turística de Ibitinga – SP





10:11

21%

camarajau.sp.gov.br

Destaques**Resumo 15ª Sessão Ordinária 2018**

Ter, 15 de Maio de 2018 11:00 | | |

PACIENTES QUE AGUARDAM CIRURGIA PODERÃO CONSULTAR LISTA DE ESPERA

Aprovado por unanimidade, em regime de urgência, o Projeto de Lei do Legislativo nº46/2017, do vereador Fábio Souza, que dispõe sobre a obrigatoriedade de publicação em seus sítios oficiais na

internet, com atualização mensal da lista de espera dos pacientes que aguardam cirurgias médicas realizadas com recursos públicos.

As listas de pacientes devem conter: I- os dois primeiros dígitos e os dois últimos do paciente ou do responsável legal junto ao Registro Nacional (RG), como forma de identificação do paciente e respeito a sua privacidade; II- a data de inserção do paciente na fila de espera; III- a posição que ocupa na fila de acordo com a especialidade médica.

Aprovada também a emenda ao texto, de autoria do vereador José Carlos Borgo subscrita pelos vereadores Denílson da Vistoria, Guto Machado, Cléo Furquim, Lucas Flores, Toninho Masson, Tuco Bauab, Vivian Soares, Agentil Cato e Wagner Brasil, que estipula que as entidades de saúde deverão divulgar listas separadas dos pacientes: uma referente às cirurgias realizadas com recursos do município e outra para os procedimentos realizados com verbas estaduais e federais. Votou contra a emenda o vereador Maurílio Moretti.

O presidente da Câmara, Lucas Flores, abriu Sessão Extraordinária e o texto também foi aprovado em segunda votação.

TEMPO DE ESPERA EM ATENDIMENTOS DE SAÚDE

Aprovado em segunda votação o Projeto de Lei do Legislativo nº 42/2017, de autoria da vereadora Vivian

P

A
A
C
E
E
E
C
E
A
E
E
AI
E
c



10:11

21%

camarajau.sp.gov.br

votação.

TEMPO DE ESPERA EM ATENDIMENTOS DE SAÚDE

Aprovado em segunda votação o Projeto de Lei do Legislativo nº 42/2017, de autoria da vereadora Vivian Soares, que dispõe sobre a divulgação de informações sobre tempo de espera e número pacientes aguardando atendimento em unidades de saúde da rede particular e pública de Jahu. De acordo com o projeto, as unidades de saúde de urgência e emergência da rede particular e pública de Jahu terão que divulgar o tempo médio de espera e o número de pacientes que aguardam atendimento, classificados por tipo de procedimento e gravidade.

A classificação por gravidade deverá ser feita por meio de metodologia de eficácia reconhecida no meio médico (realizada na pré-consulta). As informações de que trata este Projeto de Lei deverão ser divulgadas na sala de espera principal, em local visível e acessível ao público, por meio de painel eletrônico, com distribuição de senhas para atendimento, de acordo com a gravidade do paciente. De acordo com a justificativa do projeto, o objetivo é garantir tratamento digno aos pacientes das unidades particulares de saúde especializadas no atendimento de urgência e emergência. Também se pretende garantir aos pacientes o acesso à informação relativa ao tempo médio de espera nos hospitais e prontos-socorros da rede particular e pública, bem como o número de pessoas aguardando por consultas, exames e cirurgias.

A vereadora Vivian Soares também enfatiza em seu projeto que o dever constitucional do Estado não se limita a garantir o acesso aos serviços, mas também a regulamentar os serviços prestados por particulares, já que o atendimento particular deve ser complementar ao sistema público, seguindo as diretrizes do Sistema Único de Saúde.

O descumprimento poderá sujeitar o estabelecimento particular às seguintes penalidades: I – advertência, na primeira fiscalização; II – multa em caso de reincidência.

NOMES DE RUAS PINTADOS EM POSTES DE